



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 131/2023 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/09/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Suporte **JOSÉ ITAMAR FEITOSA**, brasileiro, união estável, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.660/0001-52, seguir denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Av Tancredo Neves, 1186, Edif. Catabas Center Sala 901, CEP: 41820-020, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada pelo Senhor **ARNÓBIO CUNHA FREITAS JUNIOR**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, conforme atos constitutivos Ata da Assembleia Geral e documento de outorga de poderes, Procuração (Doc. SEI/GDF nº [120178538](#), pags. 03 a 101 e 21), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [209065034](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [209602649](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [209616604](#)), e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00016679/2023-13](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços - D.A. nº 131/2023** (Doc. SEI/GDF nº [120924293](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **05/08/2026** para **05/08/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor anual do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em aproximadamente **4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 4.599.182,88 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** para **R\$ 4.812.584,67 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [209856261](#)) e o saldo remanescente a ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro e da Nota de Empenho nº **2026NE02504** (Doc. SEI/GDF nº [210144231](#)), datada de **03/08/2026**, no Valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DIRETOR DE SUPORTE

CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ARNÓBIO CUNHA FREITAS JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **ARNÓBIO CUNHA FREITAS JÚNIOR, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 04/08/2026, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/08/2026, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209985287** Código CRC: **286853A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016679/2023-13

Doc. SEI/GDF 209985287

Criado por [beatriz.alves](#), versão 8 por [solange.correa](#) em 03/08/2026 14:51:18.